

**HabitaSEC = Habitasec Securitizadora S.A. =**

securitizadora

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

**FATO RELEVANTE**

Habitasec Securitizadora S.A. (“Securitizadora ou Habitasec”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 60, na qualidade de emissora da 1ª Emissão de Certificados de Recíveis Imobiliários (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), nas suas 326ª, 327ª e 328ª Séries, vem comunicar aos titulares de CRI e ao mercado em geral que tomou conhecimento, em decorrência do monitoramento da operação, que as empresas: **(i) Raum Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 17.960.852/0001-23; **(ii) High Line Empreendimento SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 43.964.418/0001-21; **(iii) Florença Joaçaba Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 44.956.018/0001-07; e **(iv) Florença Curitiba Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 44.956.019/0001-53 (coletivamente denominadas “Devedoras” ou “Grupo Raum”), ajuizaram Ação de Recuperação Judicial em 12 de outubro de 2025, processo nº 5010100-52.2025.8.24.0019, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Santa Catarina (“Recuperação Judicial”), tendo sido deferido o seu processamento 20 de novembro de 2025, sendo nomeada como Administradora Judicial a empresa **SCZ - Scalzilli Administração Judicial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 54.733.584/0001-33. As Devedoras são emitentes das Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”) que lastreiam os CRIs das 326ª, 327ª e 328ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec. A Habitasec informa que, até a presente data, o crédito decorrente das referidas CCBs, de titularidade da Securitizadora na qualidade de emissora dos CRIs, **não foi incluído nas listas de credores** apresentadas pelas Devedoras na petição inicial da Recuperação Judicial. A Habitasec, por meio de seus Assessores Legais, acompanhará os desdobramentos da Recuperação Judicial e tomará todas as medidas cabíveis e necessárias para a defesa dos interesses dos titulares de CRI, incluindo a habilitação e impugnação da classificação do crédito perante o Administrador Judicial, visando assegurar que o crédito seja reconhecido em sua integralidade e na classe adequada, dada a existência de garantias fidejussórias vinculadas à operação. A Habitasec manterá os titulares de CRI e o mercado informados sobre quaisquer novos desdobramentos relevantes relacionados à Recuperação Judicial das Devedoras.

São Paulo, 4 de maio de 2026

Marcos Ribeiro do Valle Neto - Diretor de Securitização e Distribuição da Habitasec Securitizadora S.A.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>